



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 066/2022, de 16 de março de 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel urbano que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o terreno localizado no Perímetro Urbano denominado Sítio Lage do Gato, medindo uma área de 80,00m (oitenta metros) de largura (frente) e nos fundos medindo 80,00m (oitenta metros) de largura, lado direito 90,00m (noventa metros) de comprimento e lado esquerdo 90,00m (noventa metros) de comprimento, com área total de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados), cadastrado nesta Prefeitura sob nº 01.01.080.000.5.000.

Parágrafo Único. Os limites, confrontações e demais características do imóvel constam no Memorial Descritivo e planta, constantes dos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, encontra-se registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob Matrícula 4.031. R-2, de propriedade do Senhor Milton Miguel de Sousa, inscrito no C.P.F. nº 138.409.308-71, portador da Carteira de Identidade n. 237.069.684 SSP/SP, e de sua esposa Senhora Landejane Alves da Silva Sousa, inscrita no C.P.F. nº 020.976.114-86, portadora da Carteira de Identidade n. 1.744.630 – 2ª via – SSP/PB, residentes e domiciliados na Avenida Capitão Dalmo Teixeira, s/n, Centro, nesta cidade de Juru/PB.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública da área descrita no artigo anterior servirá para construção de uma Escola.

Parágrafo Único. O imóvel descrito no art. 1º deste decreto será escriturado em nome do Município de Juru/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 4º. Fica a Prefeitura Municipal de Juru/PB, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do poder público municipal.

Art. 5º. Para fins de desapropriação amigável ou judicial deverá a Comissão Especial de Avaliação do Município de Juru/PB constituída pela Portaria nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022 avaliar o imóvel descrito no artigo 1º para garantir a justa indenização aos expropriados.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 16 de março de 2022.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

JOSEILDO RODRIGUES DE MEDEIROS
Procurador Geral do Município